PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023
CONTRATO Nº 02.2209/2023

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE E A EMPRESA MAIS SAÚDE LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PI, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.950/0001-44, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo, portador do CPF nº 935.044.623-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAIS SAÚDE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-82, sediada na Av. Valter Alencar, 1738, Macaúba, Teresina-PI, CEP 64016-096, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Silveira Da Silva Junior, portadora da Carteira de Identidade nº 2.297.364 SSP/PI e CPF nº 003.509.463-02, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 013/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AAS 100MG C/1000	3.150	CMP	E.M.S	R$ 0,06	R$ 189,00
2	AAS 500MG C/500	1.750	CMP	E.M.S	R$ 0,49	R$ 857,50
4	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	175	FSC	PRATI	R$ 7,70	R$ 1.347,50
5	ACICLOVIR 10G CREME	175	TUB	CIMED	R$ 3,15	R$ 551,25
6	ACICLOVIR 200MG COMP	3.500	CMP	PHARLAB	R$ 0,32	R$ 1.120,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	31.500	CMP	HIPOLABOR	R$ 0,06	R$ 1.890,00
8	ALBENDAZOL 400MG	10.500	CMP	PRATI	R$ 0,59	R$ 6.195,00
10	AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML	525	FSC	FARMACE	R$ 3,98	R$ 2.089,50
11	AMBROXOL 30MG/5ML ADT. 100ML	525	FSC	FARMACE	R$ 4,30	R$ 2.257,50
12	AMIODARONA 200MG	1.750	CMP	GEOLAB	R$ 0,62	R$ 1.085,00

13	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	420	FSC	PRATI	R$ 5,47	R$ 2.297,40
16	AMPICILINA SUSP 250MG 60ML	280	FSC	PRATI	R$ 6,20	R$ 1.736,00
17	ANLODIPINO 10MG	28.000	CMP	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 3.360,00
18	ANLODIPINO 5MG	29.750	CMP	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 1.785,00
20	ATENOLOL 25MG	29.750	CMP	SANDOZ	R$ 0,07	R$ 2.082,50
21	ATENOLOL 50MG	29.750	CMP	E.M.S	R$ 0,09	R$ 2.677,50
23	AZITROMICINA 600MG SUSP	280	FSC	PHARLAB	R$ 9,22	R$ 2.581,60
24	AZITROMICINA 900MG SUSP	280	FSC	PHARLAB	R$ 12,47	R$ 3.491,60
25	BROMOPRIDA 10MG	3.500	CMP	E.M.S	R$ 0,29	R$ 1.015,00
27	CAPTOPRIL 25MG	28.000	CMP	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 1.120,00
29	CARVEDILOL 12,5MG	4.550	CMP	GERMED	R$ 0,15	R$ 682,50
30	CARVEDILOL 3,125MG	4.550	CMP	E.M.S	R$ 0,15	R$ 682,50
35	CETOCONAZOL 20MG/ 30 G C/100	420	BIS	CIMED	R$ 3,71	R$ 1.558,20
36	CIMETIDINA 200MG	3.500	CMP	TEUTO	R$ 0,54	R$ 1.890,00
38	CLORIDATO DE RANITIDINA 150 MG COMPR. C/500	5.250	CMP	TEUTO	R$ 2,74	R$ 14.385,00
39	COMPLEXO B COMPRIMIDO	14.000	CMP	AIRELA	R$ 0,06	R$ 840,00
40	COMPLEXO B SUSP 100ML	525	FSC	MEDQUIMICA	R$ 4,32	R$ 2.268,00
41	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10GR	525	BIS	GREENPHARMA	R$ 1,73	R$ 908,25
42	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/1ML 100ML	420	FSC	FARMACE	R$ 3,71	R$ 1.558,20
43	DEXCLOF+BETAME 120ML	175	FSC	CIMED	R$ 4,57	R$ 799,75
44	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	14.000	CMP	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 980,00
45	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML	525	FSC	HIPOLABOR	R$ 2,76	R$ 1.449,00
46	DICLOFENACO SOD 50MG CPR	7.000	CMP	BELFAR	R$ 0,07	R$ 490,00
47	DIGOXINA CPR 0,25MG	3.500	CMP	PHARLAB	R$ 0,32	R$ 1.120,00
48	DIPIRONA 500MG	17.500	CMP	GREENPHARMA	R$ 0,20	R$ 3.500,00
50	ENALAPRIL 05MG	10.500	CMP	BELFAR	R$ 0,06	R$ 630,00
51	ENALAPRIL 10MG	28.000	CMP	HIPOLABOR	R$ 0,04	R$ 1.120,00
52	ENALAPRIL 20MG	28.000	CMP	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 1.960,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG	3.500	CMP	E.M.S	R$ 0,32	R$ 1.120,00
54	ESPIRONOLACTONA 50MG	3.500	CMP	E.M.S	R$ 0,39	R$ 1.365,00

55	FLUCONAZOL 150MG	10.500	CMP	MEDQUIMICA	R$ 0,70	R$ 7.350,00
56	FUROSEMIDA 40MG	21.000	CMP	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 1.890,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG	63.000	CMP	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 2.520,00
58	GLIMEPIRIDA 2MG	420	CMP	GEOLAB	R$ 0,20	R$ 84,00
59	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	10.500	CMP	NEOQUIMICA	R$ 0,15	R$ 1.575,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	63.000	CMP	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 2.520,00
61	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP.C/60 FR/100ML	420	FSC	AIRELA	R$ 3,47	R$ 1.457,40
62	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML C/50	263	FSC	AIRELA	R$ 3,47	R$ 912,61
63	HIOSCINA COMPOSTA CPR 10-250MG	5.250	CMP	BELFAR	R$ 0,40	R$ 2.100,00
64	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20MG	350	UND	HIPOLABOR	R$ 10,08	R$ 3.528,00
65	IBUPROFENO 300MG	7.000	CMP	GEOLAB	R$ 0,26	R$ 1.820,00
66	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML	455	FSC	NATULAB	R$ 2,83	R$ 1.287,65
68	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL CPR 5MG	4.200	CMP	E.M.S	R$ 0,39	R$ 1.638,00
69	IVERMECTINA 6MG	2.100	CMP	VITAMEDIC	R$ 0,99	R$ 2.079,00
70	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	1.050	CMP	BIOLAB	R$ 0,20	R$ 210,00
71	LOSARTANA POT. 100MG	21.000	CMP	PRATI	R$ 0,48	R$ 10.080,00
73	MEBENDAZOL CPR 100MG	4.200	CMP	BELFAR	R$ 0,36	R$ 1.512,00
74	MEBENDAZOL SUS 20MG/ML 30ML	350	FSC	BELFAR	R$ 2,45	R$ 857,50
75	METFORMINA 500MG	35.000	CMP	PRATI	R$ 0,20	R$ 7.000,00
76	METFORMINA 850MG	35.000	CMP	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 6.650,00
77	METILDOPA CPR 250MG	5.250	CMP	E.M.S	R$ 1,19	R$ 6.247,50
78	METILDOPA CPR 500MG	8.750	CMP	E.M.S	R$ 1,23	R$ 10.762,50
79	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	280	BIS	PRATI	R$ 14,91	R$ 4.174,80
80	METRONIDAZOL 400 MG COMP. C/500 CPR	1.750	CMP	TEUTO	R$ 0,44	R$ 770,00
81	METRONIDAZOL CPR 250MG	10.500	CMP	TEUTO	R$ 0,26	R$ 2.730,00
82	METRONIDAZOL GEL VAG. 50G	350	BIS	PRATI	R$ 7,32	R$ 2.562,00
83	METRONIDAZOL SUSP 100ML	245	FSC	HALEX ISTAR	R$ 7,26	R$ 1.778,70
84	MICONAZOL CR 28g	350	BIS	HIPOLABOR	R$ 3,35	R$ 1.172,50
85	MICONAZOL CR 80G	350	BIS	HIPOLABOR	R$ 10,66	R$ 3.731,00
86	NEOMICINA+BACITRACINA POMA.10GR	420	BIS	BELFAR	R$ 2,89	R$ 1.213,80

87	NIFEDIPINO 10MG	10.500	CMP	NEOQUIMICA	R$ 0,16	R$ 1.680,00
88	NIFEDIPINO 20MG	10.500	CMP	NEOQUIMICA	R$ 0,19	R$ 1.995,00
89	NIMESULIDA 100MG	7.000	CMP	PRATI	R$ 0,16	R$ 1.120,00
90	NIMESULIDA GOTAS	420	FSC	GEOLAB	R$ 2,32	R$ 974,40
91	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60GR	525	BIS	GREEN	R$ 6,27	R$ 3.291,75
92	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 30ML	280	FSC	PRATI	R$ 5,19	R$ 1.453,20
93	OLEO MINERAL 100ML	140	FSC	BELFAR	R$ 7,24	R$ 1.013,60
94	OMEPRAZOL 20MG	21.000	CMP	HIPOLABOR	R$ 0,07	R$ 1.470,00
95	OMEPRAZOL 40 MG COMP C/500 CPR	4.375	CMP	BELFAR	R$ 0,23	R$ 1.006,25
96	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	525	FSC	FARMACE	R$ 2,32	R$ 1.218,00
97	PARACETAMOL 500MG	12.250	CMP	HIPOLABOR	R$ 0,11	R$ 1.347,50
98	PARACETAMOL 750MG	12.250	CMP	EMS	R$ 0,20	R$ 2.450,00
99	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	175	FSC	NATIVITA	R$ 7,64	R$ 1.337,00
103	PROMETAZINA CPR 25MG	12.250	CMP	CRISTALIA	R$ 0,16	R$ 1.960,00
104	PROPRANOLOL 40MG	21.000	CMP	OSORI	R$ 0,05	R$ 1.050,00
105	SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML	280	FSC	NATULAB	R$ 2,39	R$ 669,20
107	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	350	FSC	AIRELA	R$ 2,18	R$ 763,00
108	SINVASTATINA 20MG	17.500	CMP	GLOBO	R$ 0,16	R$ 2.800,00
109	SINVASTATINA 40MG	17.500	CMP	PHARLAB	R$ 0,25	R$ 4.375,00
110	SORO ORAL P/REIDRATACAO	1.750	SCH	NATULAB	R$ 1,13	R$ 1.977,50
111	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	350	TUB	NATIVITA	R$ 6,84	R$ 2.394,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA PT 400G	18	POT	NATIVITA	R$ 51,15	R$ 920,70
113	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA CPR	8.750	CMP	BELFAR	R$ 0,28	R$ 2.450,00
114	SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA SUSP	420	FSC	EMS	R$ 5,39	R$ 2.263,80
115	SULFATO FERROSO 40MG	35.000	CMP	NESH	R$ 0,05	R$ 1.750,00
116	SULFATO FERROSO GOTAS	350	UND	AIRELA	R$ 1,21	R$ 423,50
118	VITAMINA C 500MG	5.250	CMP	AIRELA	R$ 0,17	R$ 892,50
119	VITAMINA C GOTAS	350	FSC	AIRELA	R$ 1,74	R$ 609,00
120	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML	350	AMP	BLAU	R$ 5,02	R$ 1.757,00
121	ADRENALINA INJ	350	AMP	BLAU	R$ 1,05	R$ 367,50

122	AGUA P/ INJ 10ML	1.050	AMP	HALEX ISTAR	R$ 0,59	R$ 619,50
123	AMPICILINA INJ. 1G S/DIL 0/50 AMP	263	AMP	BLÁU	R$ 3,05	R$ 802,15
124	AMPICILINA INJ. 500MG AMP.S/DILC/50 AMP	263	AMP	BLÁU	R$ 4,71	R$ 1.238,73
125	ATROVENT GOTAS 20ML	53	FSC	PRATI	R$ 1,54	R$ 81,62
127	BUSCOPAM COMPOSTO INJ.	525	AMP	HIPOLABOR	R$ 3,05	R$ 1.601,25
128	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/1ML INJ.	420	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,52	R$ 638,40
129	CEFALOTINA SODICA 1G INJ.	350	AMP	BLÁU	R$ 4,76	R$ 1.666,00
130	CEFTRIAXONA 1G INJ.	350	AMP	BLAU	R$ 4,21	R$ 1.473,50
131	CETOPROFENO 100MG/2ML IV INJ.	700	AMP	HIPOLABOR	R$ 3,83	R$ 2.681,00
132	CETOPROFENO INJ 50MG 2ML C/100 IM	700	AMP	HIPOLABOR	R$ 3,55	R$ 2.485,00
134	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOL	105	BOL	HALEXISTAR	R$ 21,75	R$ 2.283,75
135	CLORANFENICOL 1G AMP.S/DIL. C/50 AMP	263	AMP	BLAU	R$ 8,98	R$ 2.361,74
136	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ.10ML	525	AMP	SAMTEC	R$ 0,49	R$ 257,25
137	COMPLEXO B CX/100 AMP C/2ML	1.400	AMP	HYPOFARMA	R$ 1,38	R$ 1.932,00
138	DEXAMETASONA 2MG/KI i_ AMP. C/50 AMP	350	AMP	FARMACE	R$ 1,18	R$ 413,00
139	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML INJ.	1.050	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,76	R$ 2.898,00
140	DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML INJ.	875	AMP	HYPOFARMA	R$ 1,62	R$ 1.417,50
141	DIPIRONA SODICA 500MG/2ML INJ.	1.225	AMP	FARMACE	R$ 2,26	R$ 2.768,50
142	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	140	AMP	HYPOFARMA	R$ 26,94	R$ 3.771,60
143	ENEMA JP FR	200	FSC	JP	R$ 10,93	R$ 2.186,00
144	ENOXAPARINA SOD INJ 20MG/0,4ML	350	AMP	BLAU	R$ 26,54	R$ 9.289,00
145	ENOXAPARINA SOD INJ 40MG/0,4ML	350	AMP	BLAU	R$ 26,54	R$ 9.289,00
146	ETILEFRINA 10MG/1ML INJ	175	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 2,27	R$ 397,25
147	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.	700	AMP	HIPOLABOR	R$ 0,86	R$ 602,00
148	GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML	350	AMP	FRESENIUS	R$ 1,92	R$ 672,00
149	GENTAMICINA 40MG INJ. 1ML	350	AMP	FRESENIUS	R$ 3,03	R$ 1.060,50
150	GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML	350	AMP	HYPOFARMA	R$ 2,71	R$ 948,50
152	GLICOSE 25% INJ. 10ML	525	AMP	ISOFARMA	R$ 0,93	R$ 488,25
153	GLICOSE 50% INJ. 10ML	525	AMP	ISOFARMA	R$ 0,80	R$ 420,00
154	HEPARINA 5.000UI 5ML INJ.	350	AMP	HIPOLABOR	R$ 20,30	R$ 7.105,00

155	HIDRALAZINA 20MG/1ML INJ.	350	AMP	CRISTALIA	R$ 8,27	R$ 2.894,50
156	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	525	AMP	BLAU	R$ 4,83	R$ 2.535,75
157	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	525	AMP	BLAU	R$ 7,80	R$ 4.095,00
158	HIOSCINA 20MG COMPOSTA AMP.5ML C/100 AMP	700	AMP	FARMACE	R$ 4,84	R$ 3.388,00
159	HIOSCINA 20MG SIMPLES AMP.1ML C/100 AMP	700	AMP	HIPOLABOR	R$ 1,52	R$ 1.064,00
160	IMUNOGLOBULINA 300MG C/ 1 AMP	18	AMP	CSL	R$ 378,55	R$ 6.813,90
161	LIDOCAINA 2% 20ML C/VASO	350	AMP	CRISTALIA	R$ 21,87	R$ 7.654,50
162	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO	350	AMP	CRISTALIA	R$ 3,65	R$ 1.277,50
163	MANITOL 20% 250ML	105	AMP	FRESENIUS KABI	R$ 18,84	R$ 1.978,20
164	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.	350	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 2,84	R$ 994,00
165	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.	525	AMP	HALEX ISTAR	R$ 0,88	R$ 462,00
166	METRONIDAZOL 0,5% BOL 100ML	210	BOL	HALEXISTAR	R$ 7,26	R$ 1.524,60
167	MIDAZOLAN 5MG INJ C/50X5ML	350	AMP	HIPOLABOR	R$ 4,65	R$ 1.627,50
168	MORFINA 0,1MG C/50 AMP	350	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,90	R$ 1.015,00
169	NEOCAINA PESADA RAQUI 0,5% C/40X4ML ESTERELIZA	210	AMP	CRISTALIA	R$ 14,91	R$ 3.131,10
170	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML C/12 AMP	118	AMP	Sanofi-Aventis	R$ 4,15	R$ 489,70
172	OCITOCINA 5UI/1ML INJ.	350	AMP	BLAU	R$ 5,91	R$ 2.068,50
173	OMEPRAZOL 40MG INJ.10ML	175	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 16,41	R$ 2.871,75
174	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ.2ML	210	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,44	R$ 512,40
175	OXACILINA INJ 500MG	525	AMP	BLAU	R$ 2,13	R$ 1.118,25
176	PENICILINA 400.000UI AMP.S/DIL. C/50 AMP	263	AMP	BLAU	R$ 8,08	R$ 2.125,04
177	PENICILINA 5.000.000UI S/DIL. C/50 AMP	175	AMP	BLAU	R$ 9,14	R$ 1.599,50
178	PENICILINA BENZ. 1200.000UI INJ.	525	AMP	TEUTO	R$ 9,72	R$ 5.103,00
179	PENICILINA BENZ. 600.000UI IM	350	AMP	TEUTO	R$ 11,89	R$ 4.161,50
180	PROMETAZINA 50MG INJ.2ML	700	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,61	R$ 1.827,00
181	RANITIDINA INJ. 50MG C/100X2ML	700	AMP	TEUTO	R$ 1,52	R$ 1.064,00
182	RINGER 500ML SIMPLES	210	BOL	FRESENIUS	R$ 12,12	R$ 2.545,20
183	RINGER C/LACTATO 500ML	350	BOL	HALEXISTAR	R$ 13,28	R$ 4.648,00
184	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	1.050	BOL	HALEXISTAR	R$ 4,21	R$ 4.420,50
185	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	1.050	FSC	HALEXISTAR	R$ 5,93	R$ 6.226,50

186	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	1.750	FSC	HALEXISTAR	R$ 5,05	R$ 8.837,50
187	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	525	FSC	FRESENIUS	R$ 8,74	R$ 4.588,50
188	SORO GLICOSADO 5% 100ML	350	FSC	FRESENIUS	R$ 8,54	R$ 2.989,00
189	SORO GLICOSADO 5% 250ML	525	FSC	HALEXISTAR	R$ 6,96	R$ 3.654,00
190	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1.050	FSC	FRESENIUS	R$ 7,96	R$ 8.358,00
191	SULFATO ATROPINA 0,25MG AMP.1ML C/100 AMP	350	AMP	FARMACE	R$ 1,73	R$ 605,50
192	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ.	210	FSC	HALEXISTAR	R$ 1,54	R$ 323,40
194	TENOXICAM 40MG INJ. 2ML EV/IM	350	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 17,19	R$ 6.016,50
195	VITAMINA C 500MG/5ML INJ.	1.400	AMP	HYPOFARMA	R$ 2,74	R$ 3.836,00
196	VITAMINA K 10M/1ML	1.050	AMP	HIPOLABOR	R$ 3,23	R$ 3.391,50
197	ACIDO VALPROICO 250MG	7.000	CMP	BIOLAB	R$ 0,68	R$ 4.760,00
198	ACIDO VALPROICO 500MG	10.500	CMP	BIOLAB	R$ 0,96	R$ 10.080,00
199	ALPRAZOLAM 0,5MG	2.100	CMP	E.M.S	R$ 0,17	R$ 357,00
200	ALPRAZOLAM 1MG	1.050	CMP	E.M.S	R$ 0,15	R$ 157,50
201	AMITRIPTILINA 25MG	14.000	CMP	E.M.S	R$ 0,06	R$ 840,00
202	AMITRIPTILINA 75MG	2.100	CMP	E.M.S	R$ 0,32	R$ 672,00
203	BIPERIDENO 2MG	3.500	CMP	CRISTALIA	R$ 0,29	R$ 1.015,00
204	BROMAZEPAM 3MG	15.750	CMP	E.M.S	R$ 0,14	R$ 2.205,00
205	BROMAZEPAM 6MG	15.750	CMP	TEUTO	R$ 0,19	R$ 2.992,50
206	CARBAMAZEPINA 200MG	21.000	CMP	UNIAO QUIMICA	R$ 0,26	R$ 5.460,00
207	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP	105	FSC	HIPOLABOR	R$ 13,34	R$ 1.400,70
208	CARBAMAZEPINA 400MG	3.500	CMP	CRISTALIA	R$ 0,80	R$ 2.800,00
209	CARBOLLITIUM 300MG	3.500	CMP	HIPOLABOR	R$ 0,27	R$ 945,00
210	CLONAZEPAM 0,5MG	8.750	CMP	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 787,50
211	CLONAZEPAM 2MG	10.500	CMP	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 840,00
212	CLONAZEPAM GTS	280	FSC	HIPOLABOR	R$ 3,19	R$ 893,20
213	CLORPROMAZINA 100MG	4.200	CMP	UNIAO QUIMICA	R$ 0,38	R$ 1.596,00
216	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML 5ML	350	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 2,48	R$ 868,00
217	DESVENLAFAXINA 50MG	2.100	CMP	ALTHAIA	R$ 1,48	R$ 3.108,00
218	DESVENLAFAXINA CPR 100MG	2.100	CMP	ALTHAIA	R$ 2,42	R$ 5.082,00

219	DIAZEPAM 10MG	12.600	CMP	SANTISA	R$ 0,08	R$ 1.008,00
220	DIAZEPAM 10MG INJ. 2ML	350	AMP	SANTISA	R$ 1,51	R$ 528,50
221	DIAZEPAM 5MG	12.600	CMP	SANTISA	R$ 0,07	R$ 882,00
222	ESCITALOPRAN 10MG	1.050	CMP	GEOLAB	R$ 0,28	R$ 294,00
223	ESCITALOPRAN 20MG	1.050	CMP	GEOLAB	R$ 0,65	R$ 682,50
224	FENITOÍNA 100MG	7.000	CMP	HIPOLABOR	R$ 0,12	R$ 840,00
225	FENOBARBITAL 100MG	24.500	CMP	UNIAO QUIMICA	R$ 0,17	R$ 4.165,00
226	FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ.	350	AMP	CRISTALIA	R$ 3,42	R$ 1.197,00
227	FENOBARBITAL GTS	210	FSC	UNIAO QUIMICA	R$ 6,06	R$ 1.272,60
228	FENTANILA INJ 50MG/ML 2ML	105	AMP	HIPOLABOR	R$ 4,35	R$ 456,75
229	FLUOXETINA 20MG	10.500	CMP	HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 1.050,00
231	HALDOL 5MG	7.000	CMP	UNIAO QUIMICA	R$ 0,28	R$ 1.960,00
232	HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ.	175	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 2,34	R$ 409,50
233	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG	420	AMP	CRISTALIA	R$ 9,86	R$ 4.141,20
234	HALOPERIDOL GOTS 2MG/ML 20 ML	175	FSC	UNIAO QUIMICA	R$ 4,96	R$ 868,00
236	LEVOMEPROMAZINA 100MG	12.600	CMP	CRISTALIA	R$ 0,93	R$ 11.718,00
237	LEVOMEPROMAZINA 25MG	2.100	CMP	CRISTALIA	R$ 0,62	R$ 1.302,00
238	LEVOMEPROMAZINA 4% 20ML	53	FSC	CRISTALIA	R$ 15,53	R$ 823,09
240	MORFINA 10MG/ML INJ.1ML	175	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,90	R$ 507,50
241	PAROXETINA 20MG	1.750	CMP	CRISTALIA	R$ 0,27	R$ 472,50
242	PETIDINA 50MG/2ML INJ.	210	AMP	UNIAO QUIMICA	R$ 2,53	R$ 531,30
243	QUETIAPINA 100MG	1.575	CMP	GEOLAB	R$ 0,71	R$ 1.118,25
244	QUETIAPINA 25MG	1.575	CMP	GEOLAB	R$ 0,23	R$ 362,25
245	RISPERIDONA CPR 1MG	10.500	CMP	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 1.995,00
246	RISPERIDONA CPR 2MG	10.500	CMP	GEOLAB	R$ 0,20	R$ 2.100,00
249	SERTRALINA 100MG	1.750	CMP	GEOLAB	R$ 0,26	R$ 455,00
250	SERTRALINA 50MG	21.000	CMP	GEOLAB	R$ 0,21	R$ 4.410,00
251	TOPIRAMATO 50MG	2.100	CMP	E.M.S	R$ 0,23	R$ 483,00
252	TRAMADOL 100MG/2ML INJ.	350	AMP	CRISTALIA	R$ 4,79	R$ 1.676,50
253	TRAMADOL 50MG/1ML INJ.	350	AMP	HIPOLABOR	R$ 2,76	R$ 966,00

254	TRAMAL 50MG	210	CMP	HIPOLABOR	R$ 0,27	R$ 56,70
255	VALPROATO DE SODIO 250MG/ML SUSP.100ML	210	FSC	HIPOLABOR	R$ 6,09	R$ 1.278,90
256	VENLAFAXINA 150MG	2.800	CMP	GEOLAB	R$ 2,32	R$ 6.496,00
257	VENLAFAXINA 37,5MG	3.500	CMP	GERMED	R$ 0,82	R$ 2.870,00
258	VENLAFAXINA 75MG	2.800	CMP	GEOLAB	R$ 1,00	R$ 2.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 515.749,33**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em **31/12/2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 515.749,33 (quinhentos e quinze mil e setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO 06 SEC.MUN.DE SAÚDE
UNIDADE 0601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0010.2015.0000-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE 500
FONTE 621

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
5.7. Na ocasião de cada pagamento, a contratada fica obrigada a apresentar os seguintes documentos:

5.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
5.7.2. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
5.7.4. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5.7.5. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

5.13. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos bens e/ou serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
5.14. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.

5.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
6.3. R = V (I – Io) / Io, onde:
6.4. R = Valor do reajuste procurado;
6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;
6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. As entregas dos materiais demandados pelas Ordens de Serviços deverão se dar no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, pela contratada, através dos fiscais dos respectivos contratos;
8.2. As aquisições do objeto desta contratação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Várzea Grande, ou em local diverso contido na ordem de fornecimento, podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
8.3. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.
8.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.
8.5. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
8.6. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

8.7. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
8.8. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.9. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
8.10. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
8.11. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
8.12. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.
8.13. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI.
9.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.5. A fiscalização do fornecimento dos bens e/ou serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.
9.6. Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Compete à Contratante:
10.1.2. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;
10.1.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem

que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela CONTRATANTE;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.1.6. Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante;

10.1.7. Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato;

10.1.8. Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com o CONTRATANTE, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato;

10.1.9. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

10.1.10. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

10.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.2.1. Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

10.2.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

10.2.1.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

10.2.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria demandante, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

10.2.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Várzea Grande;

10.2.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

10.2.1.6. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.

10.2.1.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

10.2.1.8. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução do objeto;

10.2.1.9. Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação; Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

10.2.1.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.2.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
10.2.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;
10.2.1.17. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato; Substituir, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

10.2.2. A CONTRATADA não será responsável:
10.2.2.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
10.2.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Várzea Grande - PI.
10.2.3. O Município de Várzea Grande-PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
11.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
11.1.3.3. Não mantiver a proposta;
11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

11.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA**,** junto à **CONTRATANTE,** ou cobrada administrativa ou judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Elesbão Veloso/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande-PI, 22 de setembro de 2023.

Robert Eudes Nunes de Sousa Segundo
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-PI

Francisco das Chagas Silveira da Silva Junior
MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ Nº03.748.673/0001-12